



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 050/2007

REGULAMENTA O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Oswaldo Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no pleno exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução que regulamenta o Regime de Diárias para o Poder Legislativo Municipal de Apiacás, Considerando os ditames da Lei Orgânica do Município de Apiacás MT.

Art. 1º - Fica Regulamentado o Regime de Diárias para o os Vereador e funcionários da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

Art. 2º - O valor de cada diária obedecerá o seguinte dispositivo:

- I- Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos, a diária será de R\$100,00 (Cem Reais) com pernoite.
- II- Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos a diária sem pernoite será de R\$70,00 (setenta reais).
- III- Para a Capital do Estado, Sinop e demais Municípios com distância maior, a diária será de R\$ 150,00, (Cento e cinquenta Reais).

Art. 3º - Verificado a necessidade da viagem, deverá ser agendada com antecedência na Secretaria da Câmara, informando o valor em diárias e a finalidade da viagem.

Art. 4º - A prestação de contas deve ser realizada através de relatório de viagem no prazo de 3 (três) dias úteis, após o retorno, sob pena de ser descontado em seus vencimentos.



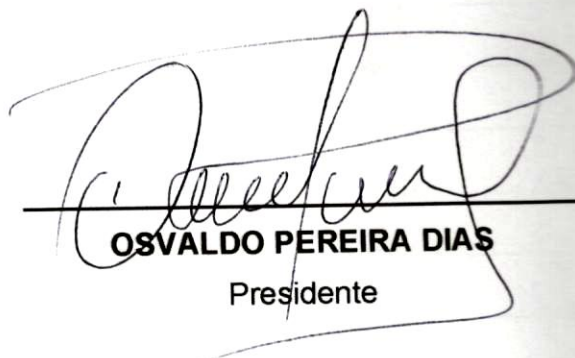
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - Fica revogado o artigo 2º e 3º da Resolução n.º 048/2006 de 11 de Dezembro de 2006, e a Resolução n.º 034/2001 de 14 de Fevereiro de 2001.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, dando-se a devida publicidade e revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 26 de Março de 2007



OSVALDO PEREIRA DIAS
Presidente